



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



PARECER N° 296, DE 2025 AO PROJETO DE LEI N° 121, DE 2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Institui no Município de Itanhaém medidas de prevenção enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves, o Projeto de Lei n° 121 de 2025, tem por escopo instituir no Município de Itanhaém medidas de prevenção enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dar outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que o projeto tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Itanhaém, medidas permanentes de prevenção, enfrentamento e conscientização acerca dos crimes de pedofilia e da sexualização infantil, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como ao fortalecimento de ações educativas e preventivas no contexto escolar e comunitário.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 26ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 15 de setembro de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, a, item 7, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

7. serviços, equipamentos e problemas culturais, educacionais, esportivos, recreativos voltados à comunidade (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 121, de 2025 versa sobre a instituição de medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativos aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, com a implementação da Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização infantil, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

A instituição de semana temática de conscientização constitui mecanismo legítimo de fomento a ações educativas transversais, com vistas à disseminação de informações, orientação da comunidade escolar e fortalecimento da rede de proteção, sendo nítido o interesse local.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 121, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 121, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27 de novembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=A49W-5GNF-1W6V-4SS9> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A49W-5GNF-1W6V-4SS9

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP